



TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 0457/2022-SMS.

**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO
CONTRATO N° 0457/2022-SMS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E
A EMPRESA D. M. L. VASCONCELOS SOUSA-ME, NESTE
MUNICÍPIO DE SOBRAL, NA FORMA QUE INDICA.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Ordenador de despesas da Secretaria da Saúde o **Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 9***102**** e CPF nº 830.643.***-**, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, e empresa **D. M. L. VASCONCELOS SOUSA-ME**, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará, sítio no Sítio Contendas S/N, Distrito de Jordão, CEP: 62.010-970, inscrita no CNPJ sob o nº 23.645.207/0001-19, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela **Sra. DEBORAH MARIA LINHARES VASCONCELOS SOUSA**, portador da Carteira de Identidade nº 20*****326 SSP/CE e do CPF nº 806.***.***-53, têm entre si justa e acordada a celebração do **TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 0457/2022-SMS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do **Contrato n° 0457/2022-SMS**, proveniente da **Inexigibilidade de Licitação n° IN22018**, cujo objeto é o serviços de realização de procedimentos clínicos na área de reabilitação fisioterápica de acordo com a tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM DO SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE. Conforme processo nº **P222488/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Conforme o disposto na cláusula quinta do **Contrato n° 0457/2022-SMS**, o valor global a ser renovado será de em **R\$ 108.046,65 (Cento e oito mil quarenta e seis reais sessenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

Conforme o disposto na cláusula oitava do Contrato nº **0457/2022-SMS**, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de **01/12/2025 a 01/12/2026**.

CLAUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a Cláusula Quinta do Contrato nº **0457/2022-SMS**.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO

As despesas necessárias para a execução do presente contrato correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica sob as dotações orçamentárias a seguir:



0701.10.302.0073.1292.33903900.1706000000-FEDERAL.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e mantidas as condições no instrumento original.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme foi o presente TERMO DE ADITIVO, assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sobral-CE, data da última assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
Data: 17/11/2025 17:11:59-0300
Verifique em <https://validar.itid.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br DEBORAH MARIA LINHARES VASCONCELOS SOUZA
Data: 14/11/2025 11:47:50-0300
Verifique em <https://validar.itid.gov.br>

FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES
CONTRATANTE

**DEBORAH MARIA LINHARES VASCONCELOS
SOUZA**

CPF nº 806.***.***-53
CONTRATADO

Documento assinado digitalmente
 ENAILE SOUSA LIMA DE CASTRO
Data: 18/11/2025 16:15:11
Verifique em <https://validar.itid.gov.br>

ENAILE SOUSA LIMA DE CASTRO
COORDENADORA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1. Documento assinado digitalmente
gov.br VYRNA MARIA LINHARES VASCONCELOS SOUZA
Data: 14/11/2025 11:05:36-0300
Verifique em <https://validar.itid.gov.br>

2. Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO CLAUDIO ARAGAO SOUSA
Data: 14/11/2025 11:17:11-0300
Verifique em <https://validar.itid.gov.br>

atualmente pagos a título de complementação remuneratória, destinados a garantir que a remuneração total do servidor não seja inferior ao salário mínimo nacional, serão absorvidos pelo novo vencimento-base estabelecido por esta Lei, não sendo aplicável, a partir de sua entrada em vigor, a rubrica de “complementação remuneratória” nos eventos da folha de pagamento. Art. 4º Esta Lei aplica-se exclusivamente aos servidores públicos estatutários do Município de Sobral regidos pelo Regime Jurídico Único instituído pela Lei nº 038, de 15 de dezembro de 1992, não alcançando servidores vinculados a outros regimes jurídicos, cuja estrutura remuneratória é regida por lei específica. Art. 5º A previsão da remuneração mensal não inferior ao salário mínimo previsto nessa Lei se estende formalmente aos servidores contratados por tempo Página 2 de 3 determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, considerando as especificidades de cada contrato, nos termos da legislação municipal. Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2025. Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2025. OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR - Prefeito Municipal de Sobral.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO N° P365476/2025. A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pela portaria N° 004/2023 - CELIC, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N° PE25008 - SAAE (LICITANET N° 101/2025). OBJETO: Contratação de empresa para executar o serviço de leitura de medidores, com faturamento imediato e repasse simultâneo de fatura, leitura de medidores e entrega posterior da fatura, emissão de notificação de débito e atualização cadastral com transmissão online dos dados apurados e coletados no município de Sobral - CE, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos. Adjudicado e homologado em 18/11/2025. SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 21/11/2025. O PREGOEIRO - ALINE DE VASCONCELOS SOARES.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO N° PE25008 - SAAE

LOTE 1

ITEM	VENCEDORA	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	VR. UNITÁRIO	VR. ESTIMADO	VR. LICITADO	DIFERENÇA	ECONOMIA (%)	
1	COPRANCA ADV LTDA	SERVÍCIO	1.080.000	LEITURA DE MEDIDORES E FATURAMENTO IMEDIATO	RS 1,41	RS 1.533.660,00	RS 1.522.800,00	RS 10.800,00	0,70%	
2		SERVÍCIO	144.000	LEITURA DE MEDIDORES SEM FATURAMENTO IMEDIATO	RS 0,53	RS 77.760,00	RS 76.320,00	RS 1.440,00	1,85%	
3		SERVÍCIO	300.000	SERVÍCIO DE ENTREGA DE DOCUMENTO DE AVISO DE DÉBITO E 2ª VIA DE FATURA DE ÁGUA	RS 0,54	RS 171.000,00	RS 162.000,00	RS 9.000,00	5,26%	
4		SERVÍCIO	90.000	SERVÍCIO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL	RS 0,90	RS 123.300,00	RS 81.000,00	RS 42.300,00	34,31%	
					VLR. ESTIMADO	DIFERENÇA ENTRE ESTIMADO E LICITADO / DESERTO	VLR. LICITADO	DIFERENÇA		
					RS 1.905.660,00	RS 1.905.660,00	RS 1.842.120,00	RS 63.540,00	3,33%	
SUB-TOTAIS ----->										
Vlr. Não Adquirido										

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 0002/2022 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo Municipal da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONTRATADA: empresa INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL-IGS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.776.677/0001-77- MATRIZ. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Repactuação o dos valores do CONTRATO DE GESTÃO N° 0002/2022 - SMS, decorrente da DP22011-SMS, tendo como estimativa a CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2025. Conforme processo nº P413081/2025. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Fundamenta-se o presente termo na convenção coletiva e trabalho 2025/2025, artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, bem como na Clausula Vigésima do CONTRATO DE GESTÃO N° 0002/2022 - SMS.

DE REPACTUAÇÃO DE VALORES: A Repactuação o dos valores do CONTRATO DE GESTÃO N° 0002/2022-SMS, decorrente da DP22011-SMS, importara a quantia de R\$ 1.586.783,52 (Um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos). SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Margarida Sampaio Melo Rodrigues. DATA ASSINATURA: 19 de Novembro de 2025. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 0457/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Executivo Municipal da Saúde o Sr. FRANCISCO MEYKEL AMANCIO GOMES. CONTRATADA: empresa D. M. L. VASCONCELOS SOUSA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.645.207/0001-19. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato n° 0457/2022-SMS, proveniente da Inexigibilidade de Licitação n° IN22018, cujo objeto é o serviços de realização de procedimentos clínicos na área de reabilitação fisioterápica de acordo com a tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM DO SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE. Conforme processo nº P222488/2022. DO VALOR: Conforme o disposto na cláusula quinta do Contrato n° 0457/2022-SMS,o valor global a ser renovado será de em R\$ 108.046,65 (Cento e oito mil quarenta e seis reais sessenta e cinco centavos). DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na cláusula quinta do Contrato n° 0457/2022-SMS, o valor global a ser renovado será de em R\$ 108.046,65 (Cento e oito mil quarenta e seis reais sessenta e cinco centavos). DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a Cláusula Quinta do Contrato n° 0457/2022-SMS.. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Francisco Meykel Amancio Gomes. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Deborah Maria Linhares Vasconcelos Sousa. DATA ASSINATURA: 18 de Novembro de 2025. Enaile Sousa Lima de Castro - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

